DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Licitações e Contratos | **Atas de registro de preço**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 40/19
REGISTRO DE PREÇO N° 04/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E PINTURA

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP., representada pela Senhora Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan, Prefeita Municipal em Exercício.

CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO):
LUCLAU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.° 01.830.966/0001-19, com sede na Avenida Brasil, 747, Vila Benedito Geraldes, Bálsamo/SP, representada pelo Senhor Marcos Rodrigo de Oliveira Viegas, portador da cédula de identidade RG: 40.229.805-6 e do CPF nº 307.862.478-19, Sócio Proprietário.

544 Código	LUCLAU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 01.830.966/0001-19 AV BRASIL, 747 - V. BENEDITO GERALDES, BALSAMO - SP, CEP: 15140-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
007.001.227	ADESIVO PLASTICO PVC FRASCO 850 G INCOLOR Marca: PULVITEC	UN	40	25,06	1.002,40
007.001.437	AGUA RAZ SOLVENTE GL 05 LITROS Marca: ITAQUA	GL	15	33,27	499,05
007.001.201	AREIA GROSSA Marca: DIVERSOS	M³	300	72,99	21.897,00
007.001.202	CAL PINTURA SACO 8 KG Marca: ITAU	SACO	1500	6,31	9.465,00
007.001.204	CIMENTO CP II-32 SACO 50KG Marca: CSN	SACO	2500	18,71	46.775,00
007.001.243	COLUNA (7X14)CM 6,00 METROS FERRO 8,0MM CA-50 Marca: BELGO	PÇ	150	51,53	7.729,50
008.001.652	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 10 95 MM Marca: MCI	UN	30	4,86	145,80
007.001.206	FERRO 6,3MM CA-50/12M Marca: BELGO	PÇ	350	13,21	4.623,50
007.001.207	FERRO 8,0MM CA50/12M Marca:	PÇ	200	20,13	4.026,0

	BELGO				0
007.001.228	FITA VEDA ROSCA - 18MM X 50M Marca: QUALIFLON	UN	60	3,20	192,00
007.001.229	FIXADOR P/ PINTURA A BASE DE CAL-SACHE 150ML Marca: PINTAFIX	UN	1500	0,62	930,00
008.001.636	LAMPADA BULBO DE LED 30 WTS E 27 Marca: PHILBRA	UN	40	32,75	1.310,00
008.002.111	LAMPADA BULDO DE LED 09 WTS E 27 Marca: PHILBRA	UN	30	7,24	217,20
008.001.638	LAMPADA TUBOLED 09 WTS Marca: PHILBRA	UN	30	11,58	347,40
008.001.639	LAMPADA TUBOLED 18 WTS Marca: IGOLED	UN	50	14,88	744,00
007.001.440	LATEX PREMIUM ACRILICRO 18 LITROS Marca: BRASILUX	LA	20	163,00	3.260,00
007.001.442	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS Marca: DELICATTA	LA	20	27,89	557,80
007.001.445	ROLO LA CARNEIRO PELO ALTO 23 Marca: ATLAS	ROLO	10	13,80	138,00
007.001.439	SELADOR ACRILICO LT 18 LITROS Marca: DELICATTA	LA	10	39,54	395,40
007.001.436	THINER GL 05 LITROS Marca: ITAQUA	GL	15	33,53	502,95
007.001.211	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS (9X19X19)CM Marca: DIVERSOS	PÇ	45000	0,45	20.250,00
007.001.212	TIJOLO MAQUINADO BRANCO 9X4X19CM Marca: DIVERSOS	PÇ	35000	0,19	6.650,00
007.001.441	TINTA PISO ACRILICA 18 LITROS Marca: DELICATTA	LA	10	107,81	1.078,10
007.001.376	TRELIÇA (01 FERRO 8,0MM CA-50 X 02 FERROS 3/16" CA-25) 6,00METROS Marca: BELGO	PÇ	150	22,80	3.420,00
007.001.223	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM COM PONTA E BOLSA 25MM-BARRA DE 6,00 M Marca: QUALITUBOS	PÇ	500	9,15	4.575,00
007.001.224	TUBO PBA COM PONTA E BOLSA E JUNTA ELASTICA DN 50MM/DE60MM-CLASSE 15 (0,75MPA)-BARRA 6,00M Marca: QUALITUBOS	PÇ	200	46,10	9.220,00
007.001.225	TUBO PVC OCRE JEI DN 100MM X 6 M Marca: PLASTILIT	UN	100	64,05	6.405,00
007.001.226	TUBO PVC OCRE JEI DN 150MMX6,00M Marca: PLASTILIT	UN	50	133,29	6.664,50
008.001.654	UNIDUTE CÔNICO ALUMÍNIO 3/4 Marca: CONTAPAR	PC	40	2,07	82,80
008.001.650	UNIDUTE RETO ALUMINIO 3/4 Marca: CONTAPAR	PC	30	1,84	55,20

	Total do Proponente				163.158,60

CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO):
ECO MIX PREPARAÇÃO DE CONCRETO EIRELLI - EPP, inscrito no CNPJ sob n.° 23.406.421/0001-12, com sede na Avenida Francisco Antonio Maximiano, 717 Jardim Vila Rica, Tanabi/SP, representada pela Senhora Luana Maia Silveira, portadora da cédula de identidade RG: 34.278.422-5 e do CPF nº 214.366.178-98, Proprietária Administradora.

4601 Código	Eco Mix Preparação de Concreto Eireli - EPP CNPJ: 23.406.421/0001-12 Av Francisco Antonio Maximiano, 717 - Jd. Vila Rica, TANABI - SP, CEP: 15170-000 Telefone: 17 32722180Fax: 32722116 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
007.001.209	PEDRA BRITADA Nº 1	M3	250	63,35	15.837,50
007.001.210	PEDRISCO 6,0MM	M3	200	62,42	12.484,00
	Total do Proponente				28.321,50

CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO):
RUBIO COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.° 06.970.820/0001-92, com sede à Rua Jorge Tabachi, 409, Centro, Tanabi/SP, representada pelo Senhor César Eduardo Rubio, portador da cédula de identidade RG: 28.787.039-X e do CPF nº 276.555.418-84, Sócio Proprietário.

5089 Código	RUBIO COM. DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 06.970.820/0001-92 RUA JORGE TABACHI, 409 - CENTRO, TANABI - SP, CEP: 15170-000 Telefone: 17 23272137 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
007.001.203	CAL REBOCO SACO 20KG Marca: PRATA	SACO	700	9,40	6.580,00
008.001.411	CONDUITE CORRUGADO 1 Marca: JJ MANGUEIRAS	MT	200	1,30	260,00
008.001.653	CONDUITE CORRUGADO 3/4 Marca: R4 IPCL	MT	200	0,79	158,00
007.001.444	ROLO ANTI-GOTA 23 CM Marca: ATLAS	ROLO	10	6,68	66,80
	Total do Proponente				7.064,8

0

CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO):
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ODONTO – MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrito no CNPJ sob n.° 33.521.966/0001-23, com sede à Rua Martina Dias Fernandes, 31, Centro, Elisiária/SP, representada pelo Senhor Everton Fernando Pastori, portador da cédula de identidade RG: 47.125.682 e do CPF nº 388.152.108-90, Procurador.

7700 Código	GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO-M CNPJ: 33.521.966/0001-23 R MARTINA DIAS FERNANDES, 31 - CONJ. HAB. BENEDITO ZANCANER, ELISIARIO - SP, CEP: 15823-000 Telefone: (17) 3531-6700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
008.001.640	LUMINÁRIA SLIN LED 36 W BIVOLTI Marca: ILUMI	UN	30	22,40	672,00
	Total do Proponente				672,00

CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO):
P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.° 64.676.778/0001-06, com sede na Avenida Francisco Custódio Pacca, 1675, Vila do Município de Pereira Barreto/SP, representada pelo Senhor Fernando Rogério Martin, portador da cédula de identidade RG: 17.361.145 e do CPF nº 095.508.668-07, Sócio Proprietário.

7701 Código	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06 AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675 - JARDIM ACEP, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15370-000 Telefone: (18) 3704-2436 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
008.001.649	BARRA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 Marca: ZEFONE	PC	30	12,01	360,30
008.001.646	CABO FLEX 04 MM Marca: TEKFIO	MT	1000	1,52	1.520,00
008.001.647	CABO FLEX 06 MM Marca: TEKFIO	MT	1000	2,26	2.260,00
008.001.648	CABO FLEX 10,00 MM Marca: TEKFIO	MT	1000	3,96	3.960,00
008.001.645	CABO FLEX 2.50 MM Marca:	MT	1000	0,91	910,00

	TEKFIO				
008.001.651	CAIXA PVC 4 X 2 PLÁSTICA Marca: MUNDIALE	UN	150	0,38	57,00
008.001.643	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP 15 Marca: LUKMA	UN	15	16,89	253,35
008.001.642	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 AMP Marca: LUKMA	UNID	15	17,63	264,45
008.001.641	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 AMP Marca: LUKMA	UN	15	17,63	264,45
008.001.644	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 AMP Marca: LUKMA	UN	10	25,12	251,20
007.001.435	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE GL 3.600ML Marca: MAZA	GL	20	54,45	1.089,00
007.001.438	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES Marca: ECOMUNDI	LA	10	85,03	850,30
007.001.217	JOELHO 90º GALVANIZADO 3/4" Marca: KÁ	PÇ	500	4,17	2.085,00
008.001.637	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85 W X 220 E 40 Marca: EMPALUX	UN	40	54,54	2.181,60
007.001.446	LIXA D' AGUA N° 150 Marca: ALCAR	UN	200	1,11	222,00
007.001.447	LIXA D' AGUA N° 180 Marca: ALCAR	UN	200	1,15	230,00
007.001.220	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4 Marca: KÁ	PÇ	1000	3,34	3.340,00
007.001.443	VERNIZ ACRILICO DE 18 LTS Marca: ECOMUNDI	LA	5	116,71	583,55
	Total do Proponente				20.682,20

LICITAÇÃO:

Processo N.° 40/19 – Pregão Presencial N.° 25/2019 - Registro Preço N° 04/2019. Pelo presente instrumento, entre as partes, as contratadas acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 40/19, sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração do presente da Presente Ata Registro de Preço, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais para Construção, Elétrica e Pintura para obras de reforma e manutenção no Município de Bálsamo pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica fixado o valor total do presente Ata de Registro de Preço em R$ 219.899,10 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, ora Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar da presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, ora Contratante, o Fornecedor Beneficiário, aqui Contratado, será convocado pela Municipalidade de Bálsamo para negociação do valor registrado em Ata. Infrutífera a negociação será cancelada a presente Ata de Registro de Preço, iniciando-se outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.
3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será conforme necessidade, no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto da Ata, momento em que este termo da Ata de Registro de Preço se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preço e dos termos do Pregão Presencial nº 25/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega no endereço da Solicitação da Prefeitura sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir se apresentarem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição, não interromperá a multa por atraso.

6.4. Deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade);

b) Deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado e com prazo de garantia a contar da data do seu recebimento definitivo;

c) Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

d) Não serão aceitos os que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 25/2019, durante a execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preço e dos termos do Pregão Presencial n°. 25/2019, constituem obrigações do Município.
7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preço.
7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preço não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, o Edital, seus correlatos anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e

acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02/08/00 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0040.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP) 25 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Luclau Materiais Para Construção Ltda – Me
Marcos Rodrigo de Oliveira Viegas
Sócio Administrador
Contratada

Eco Mix Preparação De Concreto Eirelli - EPP
Luana Maia Silveira
Proprietária Administradora
Contratada

Rubio Comércio de Materiais Construção Ltda-ME
César Eduardo Rubio
Sócio Proprietário
Contratada

GM Distribuidora Mat. Elétricos Odonto – Médicos Hosp. Eirelli
Everton Fernando Pastori
Procurador
Contratada

P.B. Fer Materiais Construção Ltda – EPP
Fernando Rogério Martin
Sócio Proprietário
Contratada

Testemunhas:

Ludimila Porfírio Lourenço
RG 26.580.719

Mariana O. P. de Rezende
RG: 43.327.255-7

Gestor do Contrato
José de Fontes Filho
RG 25.564.672-0
CPF 283.552.928-47